



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025**

Torna-se público que a Município de Paula Cândido, por meio do(a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO:** 01/12/2025

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 8:15 às 14:15

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

**1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**2.1.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 8:15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no item 14 do T.R.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o



seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.1.** Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.1.** Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

**6.1.2.** As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

**6.1.3.** Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR [assinador.iti.br](http://assinador.iti.br).

**7.2.2.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali*



*estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

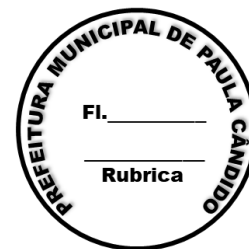
**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



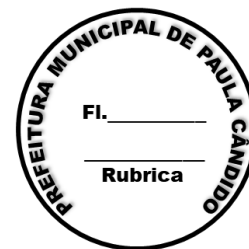
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**9.13.3.** ANEXO II A – Estudo Técnico Preliminar

**9.13.4.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

**9.13.5.** ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

**9.13.6.** ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

Paula Cândido, 24 de novembro de 2025.

***Everaldo Roberto de Conceição***  
***Prefeito Municipal***

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025**



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** **CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3** **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1** Por se tratar de objeto que envolva a necessidade de conhecimento amplo e experiência na para sua execução, é necessário a apresentação de no mínimo;

**4.1.1.1 Aptidão Técnica:** Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação (organização de processos seletivos ou concursos públicos).

**4.1.1.2 Qualificação da Equipe Técnica:** Apresentar a relação da equipe técnica que atuará no projeto, acompanhada de seus respectivos currículos, demonstrando experiência e formação compatíveis com as etapas do processo seletivo, sendo eles:

**4.1.1.2.1 Coordenador Geral:** Responsável pela interlocução com a Prefeitura.

**4.1.1.2.2 Equipe Pedagógica:** Pedagogos e professores especialistas nas áreas do edital para elaboração das questões.

**4.1.1.2.3 Equipe Jurídica:** Para análise de recursos e garantia da legalidade do edital.

**4.1.1.2.4 Equipe de TI:** Para gestão da segurança de dados e estabilidade do sistema de inscrições.

**4.1.1.3** Todos os documentos estarão sujeitos e verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

### 5 DAS DECLARAÇÕES

**5.1** Assinalar “**sim**” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

**5.2** Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

### 6 DA PROPOSTA AJUSTADA

**6.1** Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e processamento de resultados de Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Paula Cândido/MG.

1.2. O certame destina-se ao provimento dos cargos de Professor de Apoio Educacional Especializado e Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil, para suprir demandas dos exercícios de 2026 e 2027, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de educação, conforme preconiza o Art. 205 da Constituição Federal, ante o déficit de profissionais no quadro do magistério municipal decorrente de vacâncias, licenças e aposentadorias.

2.1.2. A opção pela terceirização fundamenta-se na ausência de expertise técnica, recursos humanos e infraestrutura tecnológica (leitura ótica, segurança de dados) na Administração Municipal para conduzir, com meios próprios, um certame que estima receber entre 1.200 e 3.000 candidatos, garantindo-se assim a isonomia, impessoalidade e a lisura do processo seletivo.

2.1.3. A contratação visa ainda atender à especificidade técnica dos cargos de Educação Especial, exigindo banca examinadora com capacidade pedagógica para avaliar competências em inclusão e acessibilidade, mitigando riscos de judicialização e assegurando a seleção dos candidatos mais aptos.

**2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

2.2.1. Declara-se que a metodologia de estimativa do ciclo de vida não é aplicável ao objeto em tela, uma vez que se trata de prestação de serviço de escopo fechado e natureza intelectual/operacional, cuja execução se exaure com a entrega do produto final (homologação do resultado), não gerando ativo imobilizado ou bem de consumo durável para a Administração.

**2.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP**

2.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é inadequada para esta contratação, visto que a demanda é certa, específica e imediata, visando a realização de um único evento (o Processo Seletivo).

2.3.2. Não há previsão de contratações futuras, parceladas ou repetitivas que justifiquem o registro de preços em Ata, conforme disciplina o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação por escopo a modalidade que melhor atende ao interesse público neste caso concreto.



### **3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS**

3.1. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Declara-se que o serviço ora contratado não se enquadra como serviço de luxo, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818/2021 e o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço estritamente necessário ao funcionamento da máquina pública.

### **4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO**

#### **4.1. DO CONTROLE**

4.1.1. O controle da execução será exercido através da verificação da conformidade dos produtos entregues (editais, provas, resultados) com a legislação vigente e com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.2. A Contratada deverá submeter todas as minutas de publicações à prévia aprovação da Comissão de Acompanhamento do município antes de sua divulgação.

4.1.3. Será exigida a comprovação de testes de carga e segurança na plataforma de inscrições para garantir a estabilidade do sistema.

#### **4.2. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.2.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Caberá ao fiscal acompanhar in loco a aplicação das provas, verificar a integridade dos lacres dos malotes, a presença da equipe de fiscalização e as condições de infraestrutura dos locais de prova.

4.2.3. O fiscal deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

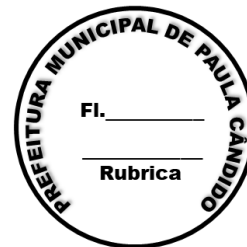
#### **4.3. DO MODELO DE GESTÃO**

4.3.1. O modelo de gestão adotado será baseado em Níveis de Serviço (SLA), condicionando o recebimento definitivo de cada etapa à qualidade da entrega.

4.3.2. A gestão administrativa do contrato compreende o controle dos prazos de vigência, a análise dos documentos de cobrança e a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Planejar, organizar e executar todas as etapas do Processo Seletivo, disponibilizando sistema de inscrição seguro, equipe técnica, locais de prova e material de apoio.



5.2. Elaborar questões inéditas e pertinentes ao conteúdo programático, sendo expressamente vedado o uso de Inteligência Artificial (IA) para a criação ou correção de questões, devendo tais atividades serem executadas exclusivamente por banca examinadora humana e qualificada.

5.3. Garantir o sigilo absoluto das provas e dos dados dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Responder, de forma fundamentada e individualizada, a todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.

5.5. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.1. A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO**

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por etapas concluídas, mediante entrega dos produtos e aprovação pela fiscalização:

a) Etapa 1 (20%): Publicação do Edital e Homologação das Inscrições.

b) Etapa 2 (40%): Aplicação das Provas e Divulgação dos Gabaritos.

c) Etapa 3 (40%): Julgamento de Recursos, Resultado Final e Entrega do Relatório Conclusivo.

7.1.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme os procedimentos e prazos a seguir:

#### **7.1.2.1. Do Recebimento Provisório:**

a) Após o cumprimento de cada etapa, o Fiscal do Contrato procederá, em até **5 (cinco) dias úteis**, à verificação sumária do objeto.

b) Esta verificação consistirá na análise da conformidade da entrega com a nota fiscal e a ordem de fornecimento, em termos de quantidade, e etapa efetivamente executada.

c) Estando a entrega em conformidade nesta análise preliminar, o fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, que atesta a entrega dos serviços para fins de verificação técnica detalhada.

#### **7.1.2.2. Do Recebimento Definitivo:**

a) A partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Fiscal Técnico disporá de um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para realizar a verificação completa.

b) Nesta fase, será verificado se os serviços atenderam integralmente a todas as especificações técnicas e funcionais exigidas neste Termo de Referência.

c) Constatada a total conformidade do objeto, o fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, que formaliza a aceitação final dos bens pela Administração.

7.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para a liquidação da despesa e o conseqüente início da contagem do prazo para pagamento.



7.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades em qualquer uma das etapas de recebimento, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a Contratada para que proceda à substituição ou correção dos itens no prazo que lhe for determinado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO**

7.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Nota Fiscal, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.2.2. O pagamento será efetuado via ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da Contratada.

## **8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE**

8.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que o prazo de execução contratual é inferior a 12 (doze) meses.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de álea extraordinária ou extracontratual, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação analítica do desequilíbrio.

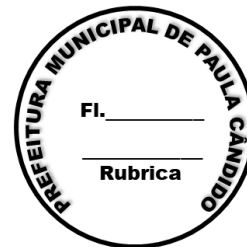
## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância às condições fixadas no T.R, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, o licitante contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica da autoridade competente.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

11.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para serviços acessórios (como limpeza, segurança e impressão gráfica), até o limite de 40% do valor global, mantendo-se a Contratada como responsável direta pela elaboração das provas e coordenação pedagógica.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que observados os requisitos do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e mediante prévia autorização da Administração.



### 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro a ser aprovado, estimando-se a conclusão de todas as etapas operacionais em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

### 14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

14.1. A contratação será por Preço Global, considerando a execução integral do serviço, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
1	Organização e realização de Processo Seletivo Simplificado	Serviço	1	R\$ 32.500,00

### 15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá prover sistema de inscrições responsivo, acessível e seguro, com geração automática de boletos e comprovantes.

15.2. Todo o material de prova deverá ser transportado em malotes lacrados e invioláveis, sob estrita cadeia de custódia.

### 16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP

16.1. A presente licitação é EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2. A exclusividade justifica-se pelo valor estimado da contratação (R\$ 32.500,00), que é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 para esta modalidade de benefício, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional.

### 17. DAS JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. O objeto não será parcelado, adotando-se a adjudicação global.

17.2. O não parcelamento justifica-se pela indivisibilidade técnica e lógica do processo seletivo. A fragmentação de etapas (inscrição, elaboração, aplicação, correção) entre empresas distintas aumentaria o risco de quebra de sigilo, incompatibilidade de sistemas e diluição de responsabilidades, comprometendo a segurança do certame.

### 18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0003.2.0014  
1.500.000



216

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO

## **19. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

20.1. Este Termo de Referência vincula-se estritamente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, devendo ser interpretado em consonância com as diretrizes e justificativas lá estabelecidas.

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. Segurança e Proteção de Dados (LGPD): A Contratada assume a responsabilidade integral, na qualidade de operadora de dados pessoais, pelo cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

21.2. Sigilo e Confidencialidade: É obrigatória a assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo por todos os colaboradores, diretos ou indiretos, da Contratada que tenham acesso a informações privilegiadas ou sensíveis (como o conteúdo das provas), sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

21.3. Propriedade Intelectual: Todo o acervo técnico produzido em decorrência da execução contratual, incluindo banco de questões, artes, relatórios e bases de dados, passará a ser de propriedade exclusiva do Município de Paula Cândido/MG após o recebimento definitivo do objeto, sendo vedada à Contratada a sua reutilização, cessão ou comercialização pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo expressa autorização da Administração.

21.4. Vedação ao Nepotismo: A Contratada deverá assegurar que não há, em seu quadro de sócios ou de empregados com poder de direção, parentes de até terceiro grau da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF e do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Transição Contratual e Suporte Pós-Entrega: Após a homologação do resultado final, a Contratada deverá manter canal de comunicação ativo por 90 (noventa) dias para prestar esclarecimentos eventuais à Administração sobre os dados processados, auxiliando na fase inicial de convocação dos aprovados, sem ônus adicional.

21.6. Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões oriundas desta contratação que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paula Cândido, 24 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Equipe responsável pelo T.R**

Glodoalda Soares Almeida Brustolini  
*Secretaria Municipal de Educação*



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025**

**ANEXO II - A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A administração pública municipal de Paula Cândido, no Estado de Minas Gerais, depara-se com um cenário desafiador no que tange à gestão de recursos humanos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. A continuidade da prestação de serviços educacionais, um direito social fundamental insculpido no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e um dever estatal prioritário conforme o artigo 205 da mesma Carta Magna, exige a presença constante e qualificada de profissionais em sala de aula. No entanto, a dinâmica natural do serviço público, caracterizada por vacâncias decorrentes de exonerações, aposentadorias, óbitos, licenças prolongadas e o término de contratos temporários anteriores, gerou um déficit operacional que ameaça a regularidade do ano letivo.

A necessidade administrativa, portanto, não se resume meramente ao preenchimento de postos de trabalho, mas consubstancia-se na imperatividade de manter o funcionamento da máquina pública em um setor sensível e estratégico. Conforme detalhado a municipalidade identificou a carência imediata de **25 (vinte e cinco) profissionais**, sendo 20 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil e 05 para o cargo de Professor de Apoio Educacional Especializado.

A escolha pela realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS), em detrimento de um Concurso Público neste momento específico, fundamenta-se na urgência do atendimento ao interesse público (necessidade temporária de excepcional interesse público), balizada pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. A contratação de uma empresa especializada para conduzir este certame surge como a única solução viável para garantir a impessoalidade, a isonomia e a técnica necessárias à seleção. A estrutura administrativa interna da Prefeitura de Paula Cândido, típica de municípios de pequeno e médio porte, não dispõe de *expertise* técnica, recursos humanos ociosos ou infraestrutura logística segura para organizar, internamente, um evento que estima atrair entre 1.200 e 3.000 candidatos.

Tentar realizar tal seleção com meios próprios implicaria o desvio de função de servidores atuais, comprometendo outras áreas da administração, além de elevar exponencialmente o risco de judicialização por falhas procedimentais, quebra de sigilo ou subjetividade nas avaliações. Portanto, a contratação externa é uma medida de prudência administrativa e eficiência operacional.

**1.1. O Dever de Inclusão e a Especificidade da Demanda**

Um ponto crítico que amplia a complexidade desta necessidade é a exigência de qualificação técnica específica para as vagas de Professor de Apoio Educacional Especializado. O documento requisitório estabelece critérios rigorosos: Licenciatura plena em Educação Especial, Pedagogia com pós-graduação na área (mínimo 360h) ou cursos de extensão robustos (mínimo 160h cada) em áreas como deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD).

Esta especificidade não é burocracia, mas sim reflexo do compromisso do Município com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A contratação de uma banca examinadora externa garante que a avaliação dos candidatos para estas vagas não seja apenas documental, mas que possa, através de questões bem elaboradas por especialistas, aferir o conhecimento técnico real sobre metodologias



inclusivas. Uma seleção interna falha poderia colocar em sala de aula profissionais despreparados para lidar com alunos com deficiência, gerando responsabilidade civil objetiva para o Município em caso de negligência ou imperícia pedagógica. Assim, a necessidade da contratação transcende a burocracia: trata-se de uma medida de proteção aos direitos humanos dos alunos da rede municipal.

## 2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e Justificativa de Ausência

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) inaugurou uma nova era no planejamento das compras públicas brasileiras. O artigo 12, inciso VII, desta legislação estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) como um instrumento fundamental de governança, destinado a racionalizar as aquisições, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e evitar o fracionamento de despesas.

Idealmente, a contratação da empresa para realizar este Processo Seletivo estaria prevista no PCA elaborado no exercício financeiro anterior. Contudo, a realidade fática da gestão municipal impõe desafios que muitas vezes não se coadunam com a rigidez do planejamento estático.

**Justificativa Técnica para a Ausência no PCA:** Para o presente processo, justifica-se a ausência de previsão específica e detalhada no Plano de Contratações Anual do Município de Paula Cândido. A natureza da demanda geradora desta contratação é eminentemente **superveniente e imprevisível**. As vacâncias no quadro de magistério ocorrem, frequentemente, de maneira abrupta e não linear. A necessidade de substituição ou contratação temporária surge em decorrência de fatores aleatórios (licenças de saúde, óbitos, rescisões contratuais a pedido), cuja quantificação exata é impossível de ser prevista com um ano de antecedência.

Além disso, deve-se considerar a estrutura administrativa do Município. Em entes de menor porte, a implementação plena dos instrumentos de governança exigidos pela Nova Lei de Licitações é um processo gradual de aculturação institucional. A jurisprudência dos Tribunais de Contas e a doutrina administrativista têm reconhecido que a ausência do item no PCA não deve ser óbice intransponível para a realização de despesas essenciais, desde que devidamente justificada a necessidade pública e demonstrada a disponibilidade orçamentária. Impedir a contratação da banca organizadora por ausência formal no PCA resultaria na paralisação de turmas escolares, violando o princípio da continuidade do serviço público, que possui hierarquia superior a meras formalidades instrumentais de planejamento.

Ressalta-se ainda que a contratação será processada via Dispensa Eletrônica, conforme autoriza a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021. Esta modalidade é desenhada justamente para conferir agilidade a contratações de pequeno vulto ou urgentes, permitindo que a administração reaja a demandas emergentes sem a morosidade de um processo licitatório convencional, desde que respeitados os limites de valor e os princípios da publicidade e eficiência.

## 3. Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é o alicerce que garantirá o sucesso do certame. Uma definição vaga atrai empresas aventureiras; uma definição excessivamente restritiva frustra a competitividade. Com base na análise técnica do objeto e nas especificações contidas no Pedido de Orçamento, os requisitos foram segmentados em três eixos: Qualificação Técnica da Empresa, Requisitos Operacionais/Tecnológicos e Vedações Específicas.



### 3.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Experiência

A empresa a ser contratada deve possuir, comprovadamente, expertise na área de concursos e seleções públicas. Não se trata de contratar uma empresa de eventos ou de tecnologia genérica, mas uma organização com domínio do rito administrativo de seleções públicas.

- a) **Atestados de Capacidade Técnica:** A contratada deverá apresentar atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de complexidade similar. Especificamente, conforme a estimativa de público, a empresa deve demonstrar já ter gerenciado processos com volume de candidatos igual ou superior a 3.000 inscritos. Este requisito visa mitigar o risco de colapso logístico no dia da prova.
- b) **Equipe Multidisciplinar:** A empresa deve disponibilizar uma equipe técnica composta, no mínimo, por:
  - ✓ *Coordenador Geral:* Responsável pela interlocução com a Prefeitura.
  - ✓ *Equipe Pedagógica:* Pedagogos e professores especialistas nas áreas do edital para elaboração das questões.
  - ✓ *Equipe Jurídica:* Para análise de recursos e garantia da legalidade do edital.
  - ✓ *Equipe de TI:* Para gestão da segurança de dados e estabilidade do sistema de inscrições.

### 3.2. Requisitos Operacionais e Tecnológicos

A modernização da administração pública exige que o processo seletivo seja pautado pela eficiência digital e pela segurança da informação.

- a) **Sistema de Inscrições:** A plataforma deve ser robusta, intuitiva e responsiva (acessível via dispositivos móveis). Deve permitir o upload de documentos (para prova de títulos, se houver, ou laudos médicos para PCDs) e gerar comprovantes de inscrição com autenticação digital.
- b) **Segurança da Informação e LGPD:** Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a contratada deve garantir que os dados pessoais dos candidatos (CPF, endereço, dados sensíveis de saúde) sejam tratados exclusivamente para a finalidade do certame. É exigida a utilização de protocolos de criptografia (SSL/TLS) na transmissão de dados e armazenamento seguro (backups redundantes). A empresa assumirá a condição de "Operadora" dos dados, enquanto o Município permanece como "Controlador".
- c) **Logística de Aplicação:** A contratada é responsável integral pela "operação de guerra" no dia da prova. Isso inclui:
  - ✓ Alocação física (mapeamento de escolas, verificação de mobiliário).
  - ✓ Contratação e treinamento de fiscais de sala, coordenadores de prédio e equipe de limpeza.
  - ✓ Dispositivos de segurança contra fraudes (detectores de metais, sacos para guarda de eletrônicos).

### 3.3. Requisitos Metodológicos e a Vedação à Inteligência Artificial



A integridade da avaliação é o coração do processo seletivo. O método de avaliação deve ser transparente e auditável.

**Proibição Expressa de IA Generativa na Correção:** Neste Estudo Técnico Preliminar, estabelece-se uma diretriz rigorosa e inovadora: fica **expressamente proibida** a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) Generativa (como ChatGPT, Claude, ou similares) para a correção autônoma de provas discursivas, redações ou para o julgamento de recursos administrativos. Embora a tecnologia seja bem-vinda na leitura ótica de cartões-resposta (gabaritos objetivos), a avaliação qualitativa de respostas discursivas ou a análise jurídica de recursos exige a cognição humana. A "caixa preta" dos algoritmos de IA não permite, no estado atual da técnica, uma fundamentação administrativa clara e motivada, requisito essencial dos atos administrativos (Art. 50 da Lei 9.784/99).

**Vedação à Elaboração por IA:** Além da correção, fica terminantemente **vedado o uso de Inteligência Artificial para a elaboração, criação ou estruturação das provas e de suas respectivas questões**. A produção intelectual de todo o conteúdo programático e dos itens de avaliação deve ser realizada, integral e exclusivamente, pela equipe técnica e pedagógica humana da empresa contratada. Esta exigência visa garantir o ineditismo, a contextualização adequada à realidade municipal e evitar riscos associados a "alucinações" algorítmicas, vieses discriminatórios, imprecisões técnicas ou plágio, que poderiam ensejar a anulação do certame e a responsabilização civil da Administração.

#### 4. Estimativa das Quantidades

A correta estimativa das quantidades é vital para a formação do preço e para o dimensionamento logístico. No caso de serviços de organização de certames, a "quantidade" refere-se tanto às vagas a serem providas quanto, principalmente, ao número estimado de inscritos, pois este é o direcionador de custos (variável de custo marginal).

O documento base fornece dados precisos sobre as vagas e uma faixa estimativa para os inscritos.

**Tabela 1: Detalhamento das Vagas e Perfil Profissional**

Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos de Formação (Síntese)
01	Professor de Apoio Educacional Especializado	05	25h/semanais	Licenciatura em Ed. Especial OU Pedagogia/Normal Superior + Pós (360h) ou Cursos de Extensão (160h) em áreas específicas (surdez, TGD, etc.)
02	Professor Ensino Fundamental e Ed. Infantil	20	25h/semanais	Pedagogia, Normal Superior ou Magistério nível médio (anos iniciais).
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		

**Tabela 2: Estimativa de Demanda (Candidatos)**

Cenário	Estimativa de Inscritos	Justificativa e Impacto
<b>Mínimo</b>	1.200 candidatos	Baseado em certames anteriores de baixa adesão ou concorrência regional simultânea. Garante a cobertura dos custos fixos da empresa.
<b>Máximo</b>	3.000 candidatos	Cenário conservador para fins de planejamento de segurança e logística. Considera a alta atratividade do serviço público em tempos de instabilidade econômica.



A estimativa máxima de 3.000 candidatos serve como teto para a proposta comercial. A empresa deve estruturar seus custos considerando a capacidade de atender até este limite sem perda de qualidade. Caso o número de inscritos ultrapasse essa marca, o contrato deverá prever mecanismos de reequilíbrio ou aditivo, embora a probabilidade estatística, dado o porte do município de Paula Cândido, aponte que 3.000 é um teto seguro e confortável.

É importante notar que a quantidade de candidatos impacta diretamente no consumo de papel, no número de escolas a serem utilizadas (custo de limpeza e energia) e no número de fiscais (custo de pessoal eventual). A estimativa apresentada permite que as empresas licitantes calculem seu ponto de equilíbrio com precisão.

## 5. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis

Para satisfazer a necessidade pública identificada, a Administração realizou uma prospecção das soluções de mercado disponíveis. O objetivo é identificar a alternativa que melhor combine técnica, preço e celeridade.

### 5.1. Alternativa 1: Execução Direta (Interna)

A Prefeitura poderia, em tese, designar uma comissão de servidores para elaborar as provas, alugar o sistema e conduzir o processo.

- ✓ *Vantagens:* Custo aparente menor (não há lucro de terceiros).
- ✓ *Desvantagens:* Altíssimo risco de quebra de sigilo (proximidade entre elaboradores e candidatos locais); desvio de função de servidores; falta de *know-how* técnico em psicomетria e segurança; sobrecarga da folha de pagamento com horas extras.
- ✓ *Conclusão:* **Descartada** por ineficiência e alto risco jurídico.

### 5.2. Alternativa 2: Licitação via Concorrência ou Pregão Eletrônico

Contratação de empresa via disputa aberta convencional.

- ✓ *Vantagens:* Ampla competitividade.
- ✓ *Desvantagens:* O custo processual e, principalmente, o tempo de tramitação (fase interna + externa + recursos) poderia levar de 90 a 120 dias. Dado o valor estimado (baixo vulto), o custo administrativo do processo licitatório seria desproporcional.
- ✓ *Conclusão:* **Descartada** devido à falta de celeridade necessária para o início do ano letivo e desproporcionalidade custo-benefício.

### 5.3. Alternativa 3: Contratação Direta via Dispensa Eletrônica (Escolhida)

Utilização do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada através do sistema de Dispensa Eletrônica.



- ✓ **Fundamentação:** O artigo permite a dispensa para serviços até R\$ 59.906,02 (valor atualizado em 2024/2025). O valor estimado da contratação é de R\$ 32.500,00, enquadrando-se perfeitamente.
- ✓ **Mecanismo:** A disputa ocorre em ambiente virtual (Portal de Compras do Governo Federal ou similar integrado ao PNCP), garantindo a publicidade e a chance de empresas de todo o país ofertarem lances, mas com um rito sumário (disputa de 6 a 10 horas, homologação rápida).
- ✓ **Vantagens:** Celeridade (processo concluído em dias), competitividade (abrangência nacional), legalidade e redução de custos processuais.
- ✓ **Conclusão:** **Adotada** como a solução mais vantajosa para a Administração.

O levantamento de mercado indicou que existem diversas empresas de médio porte ("Bancas Examinadoras") que operam nesse nicho de prefeituras menores. As grandes bancas (FGV, Cebraspe, Vunesp) tipicamente não demonstram interesse em contratos de R\$ 32 mil, o que reforça a necessidade de buscar empresas especializadas em gestão municipal, acessíveis via Dispensa Eletrônica.

## 6. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços é etapa crítica para evitar o sobrepreço ou a inexequibilidade. Para esta contratação, foi estabelecido o valor global de referência de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

### Análise da Composição de Custos

Este valor foi obtido através da média de orçamentos preliminares e consultas a contratações similares no Painel de Preços. Ao analisar o valor *per capita* (por candidato), considerando o cenário médio de 2.000 inscritos, o custo unitário é de aproximadamente **R\$ 16,25**.

Este valor é considerado exequível, porém justo, exigindo eficiência operacional da contratada. Ele cobre:

- ✓ **Custos Fixos (aprox. 40%):** Elaboração intelectual das provas (remuneração dos professores conteudistas), configuração da plataforma de TI, assessoria jurídica, publicações legais.
- ✓ **Custos Variáveis (aprox. 40%):** Impressão de cadernos de prova (papel, tinta, grampo, sigilo), fiscais de sala (diária de trabalho), coordenação local, material de limpeza e escritório, lanche para equipe.
- ✓ **BDI e Lucro (aprox. 20%):** Impostos (ISS, PIS/COFINS), administração central e margem de lucro da empresa.

**Justificativa da Economicidade:** O valor de R\$ 32.500,00 representa uma solução econômica para o Município. Se considerarmos o custo da hora-trabalho de uma comissão interna de servidores concursados trabalhando por 3 meses na organização, somado aos custos de impressão e riscos, a terceirização por este valor apresenta clara vantagem econômica (custo de oportunidade). Além disso, a arrecadação das taxas de inscrição (receita pública) poderá, dependendo da legislação municipal, subsidiar ou até superar este custo, tornando o processo financeiramente sustentável ou superavitário para os cofres públicos.

## 7. Descrição da Solução como um Todo



A contratação não é a aquisição de um produto estático, mas a prestação de um serviço complexo e contínuo, que se desdobra em etapas encadeadas. A solução completa, conforme os requisitos técnicos, abrange:

### **Fase 1: Planejamento e Normatização**

Reuniões de *briefing* entre a empresa e a Comissão do Processo Seletivo.

Elaboração do cronograma executivo detalhado.

Minuta do Edital: A peça jurídica mais importante. A empresa deve redigir o edital contendo todas as regras (isenção, cotas, critérios de desempate, conteúdo programático) em consonância com a Lei 14.133/21 e a legislação local.

Publicidade: Criação de *banners* digitais e avisos para ampla divulgação.

### **Fase 2: Gestão das Inscrições e Atendimento**

Operacionalização do site oficial do certame.

Geração de boletos bancários (se aplicável) e conciliação bancária diária (retorno de arquivos.RET).

Análise técnica dos pedidos de isenção de taxa (CadÚnico, doadores, etc.).

Homologação das inscrições e divulgação da concorrência candidato/vaga.

Atendimento ao candidato (SAC) via telefone, e-mail e chat.

### **Fase 3: Produção e Logística de Prova**

**Elaboração Intelectual:** Criação de questões inéditas, revisadas ortográfica e gramaticalmente.

**Diagramação e Impressão de Segurança:** As provas devem ser impressas em ambiente controlado (gráfica de segurança), empacotadas e lacradas em malotes invioláveis.

**Logística de Distribuição:** Transporte seguro dos malotes até o local de prova em Paula Cândido.

**Aplicação:** Coordenação de todo o evento no dia "D". Recepção dos candidatos, conferência de identidade, fiscalização de corredores e banheiros, aplicação da prova, coleta de assinaturas e recolhimento do material.

### **Fase 4: Processamento de Resultados e Encerramento**

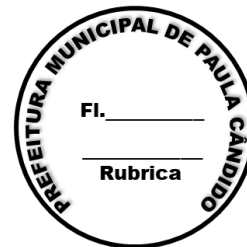
Digitalização e leitura ótica dos cartões-resposta (Gabaritos).

Divulgação de gabaritos preliminares.

Recebimento e julgamento de recursos administrativos contra questões e gabaritos (fase crítica que exige fundamentação técnica robusta).

Processamento da classificação final, aplicando critérios de desempate (idade, jurado, etc.).

Entrega do Relatório Final e homologação do resultado.



Fornecimento de mídia digital (backup) com todo o acervo documental do certame para arquivo na Prefeitura (Auditabilidade).

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 40, § 2º, adota o parcelamento do objeto como regra geral, visando ampliar a participação de pequenas empresas. Entretanto, o parágrafo seguinte permite a não adoção do parcelamento quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Para a presente contratação, recomenda-se o **NÃO PARCELAMENTO** (Adjudicação Global).

**Fundamentação Técnica:** A organização de um processo seletivo é um sistema indivisível e interdependente. A responsabilidade pela lisura do certame não pode ser fracionada. Imagine o cenário caótico onde a Empresa A faz as inscrições, a Empresa B elabora a prova e a Empresa C aplica. Se houver um erro no cadastro do candidato que o impeça de fazer a prova, de quem é a culpa? Da Empresa A que cadastrou errado ou da Empresa C que conferiu a lista? A fragmentação criaria "zonas cinzentas" de responsabilidade, aumentaria drasticamente o risco de vazamento de dados (transferência de base de dados entre empresas) e elevaria os custos de coordenação para a Prefeitura. A unicidade da contratação (Full Service) garante a integridade da cadeia de custódia da informação e centraliza a responsabilidade civil e administrativa em um único ente, assegurando a segurança jurídica necessária.

## 9. Resultados Pretendidos

Ao realizar esta contratação, a Administração Pública Municipal de Paula Cândido almeja atingir resultados que extrapolam a mera seleção de pessoal. Os objetivos estratégicos e operacionais são:

- a) **Continuidade do Serviço Educacional:** Assegurar que, no primeiro dia letivo, todas as turmas tenham professores qualificados, evitando prejuízo ao calendário escolar e ao aprendizado dos alunos.
- b) **Qualidade Técnica na Seleção:** Garantir, especialmente para os cargos de Educação Especial, que os aprovados tenham real competência técnica, validada por uma banca imparcial e qualificada.
- c) **Transparência e Legalidade:** Realizar um processo auditável, livre de vícios de favorecimento, reforçando a confiança da população na gestão municipal e atendendo aos princípios da Impessoalidade e Moralidade.
- d) **Eficiência Administrativa:** Delegar a execução operacional (atividade-meio) para quem tem competência, permitindo que a Secretaria de Educação foque na gestão pedagógica (atividade-fim).
- e) **Mitigação de Riscos:** Reduzir a probabilidade de anulação do certame pelo Tribunal de Contas ou Poder Judiciário, através da contratação de empresa que domine a legislação aplicável.

## 10. Providências Prévias à Contratação

A fase de planejamento não se encerra neste ETP. Diversas providências internas foram mapeadas e devem ser executadas ou já estão em curso para viabilizar a contratação:



- a) **Designação da Equipe de Fiscalização:** A administração deverá nomear, formalmente, os gestores e fiscais do contrato (titulares e suplentes), preferencialmente servidores efetivos com conhecimento na área de educação e administração, conforme determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- b) **Mapeamento da Infraestrutura:** A Secretaria de Educação já iniciou o levantamento das escolas municipais disponíveis para a realização das provas, verificando a quantidade de carteiras, condições de iluminação e acessibilidade para PCDs.
- c) **Disponibilidade Orçamentária:** Foi solicitada ao setor de Contabilidade a declaração de disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa estimada de R\$ 32.500,00, indicando a dotação específica no orçamento vigente.
- d) **Definição da Comissão Organizadora Local:** Criação de um grupo de trabalho interno que servirá de interface com a empresa contratada, validando o Edital e acompanhando o cronograma.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A análise técnica conclui que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** que precisem ser realizadas simultaneamente para o sucesso deste objeto. A natureza da contratação é "chave na mão" (turnkey), ou seja, a empresa contratada deve prover todos os insumos necessários (sistema, papel, fiscais, transporte, jurídico).

A Prefeitura fornecerá apenas a infraestrutura predial (escolas) para a aplicação das provas, o que não configura uma contratação correlata, mas sim a disponibilização de bens públicos próprios. Não há dependência de outros processos licitatórios (como compra de computadores ou mobiliário) para que este PSS ocorra.

## 12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Embora a prestação de serviços intelectuais tenha baixo impacto ambiental direto, a execução logística de um processo seletivo gera resíduos e consome recursos naturais. Em conformidade com o Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que exige a descrição de possíveis impactos e medidas mitigadoras, estabeleceu-se:

### Impactos Identificados

**Consumo de Papel:** Impressão de milhares de cadernos de prova, listas de presença e editais.

**Resíduos Sólidos:** Geração de lixo nos locais de prova (garrafas plásticas, embalagens de alimentos, canetas descartadas).

**Emissões de Carbono:** Deslocamento de logística da empresa e dos candidatos até o local de prova.

### Medidas Mitigadoras Obrigatórias

**Digitalização de Processos:** O edital deve prever que as inscrições, recursos, convocações e resultados sejam **exclusivamente digitais**, eliminando o uso de papel nessas etapas. Não haverá inscrição presencial em papel.



**Material Sustentável:** A empresa contratada deverá comprovar que o papel utilizado na impressão das provas possui certificação de manejo florestal sustentável (tipo FSC ou Cerflor) ou optar por papel reciclado, desde que garantida a qualidade de impressão.

**Gestão de Resíduos no Dia da Prova:** A contratada será responsável por orientar suas equipes de limpeza a realizar a coleta seletiva básica (separação de recicláveis e orgânicos) nos locais de prova após o encerramento da aplicação, destinando corretamente os resíduos conforme a política municipal de saneamento.

### 13. Viabilidade da Contratação

Após a análise exaustiva de todos os pontos precedentes, declara-se a **VIABILIDADE** da contratação sob três prismas fundamentais:

**Viabilidade Técnica:** O mercado oferece ampla gama de empresas capacitadas para a execução do serviço, e a tecnologia necessária (sistemas de inscrição, leitura ótica) é madura e acessível.

**Viabilidade Econômica:** O valor estimado de R\$ 32.500,00 é compatível com a realidade orçamentária de Paula Cândido e representa um investimento baixo frente ao risco social de não ter professores nas escolas. O custo benefício é altamente positivo.

**Viabilidade Jurídica:** A fundamentação legal na Lei 14.133/2021 (Dispensa Eletrônica em razão do valor) é sólida, havendo jurisprudência pacífica que ampara a terceirização da organização de concursos para garantir a isenção.

Não foram identificados óbices intransponíveis para o prosseguimento do feito.

### 14. Matriz de Riscos

A gestão de riscos, conforme previsto no Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, foi ampliada para contemplar não apenas os riscos iniciais, mas também eventos críticos relacionados à execução pedagógica, documental e à segurança da informação, essenciais para a integridade do certame.

**Tabela 3: Matriz de Gerenciamento de Riscos Expandida**

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações de Prevenção e Contingência
R01	Baixa adesão de candidatos (número de inscritos insuficiente para cobrir custos ou gerar competitividade).	Baixa	Alto	Adm. Municipal / Contratada	<b>Prev:</b> Ampla divulgação em rádios locais, redes sociais e sites de emprego da região. <b>Cont:</b> Prorrogação do prazo de inscrições.
R02	Instabilidade ou Queda do Sistema de Inscrições (especialmente no último dia).	Média	Alto	Contratada	<b>Prev:</b> Exigência de servidores elásticos (nuvem) e testes de carga. <b>Cont:</b> Protocolo de prorrogação automática em caso de indisponibilidade > 2h.
R03	Judicialização do Edital (Impugnação por regras dúbias ou ilegais).	Baixa	Crítico	Compartilhado (Jurídico/Empresa)	<b>Prev:</b> Análise rigorosa da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica Municipal; Adesão estrita às súmulas do STF/TCU. <b>Cont:</b> Retificação imediata do Edital.
R04	Quebra de Sigilo / Vazamento de Questões (Fraude).	Rara	Catastrófico	Contratada	<b>Prev:</b> Cláusulas de confidencialidade; Gráfica com segurança; Cadeia de custódia



					rigorosa. <b>Cont:</b> Anulação das provas, acionamento da Polícia Civil e rescisão contratual com multas pesadas.
R05	<b>Erros Materiais na Correção</b> (Gabaritos errados, falha de leitura ótica).	Média	Médio	Contratada	<b>Prev:</b> Dupla conferência de gabaritos; Proibição de correção autônoma por IA. <b>Cont:</b> Fase recursal ampla e transparente; Anulação de questões problemáticas com pontuação para todos.
R06	<b>Falta de Energia ou Condições Climáticas Adversas</b> no dia da prova.	Média	Alto	Adm. Municipal	<b>Prev:</b> Verificação prévia da rede elétrica das escolas. <b>Cont:</b> Uso de luz natural (provas diurnas); Em caso extremo, reagendamento da prova (custos a discutir conforme a causa).
R07	<b>Inadequação Pedagógica das Questões (Especialmente Educação Especial).</b>	Média	Muito Alto	Contratada	<b>Prev:</b> Exigência, no Termo de Referência, de que a elaboração seja feita por especialistas na área de inclusão e não por generalistas. Vedação ao uso de IA generativa para criar questões. <b>Cont:</b> Anulação administrativa imediata de questões mal formuladas para evitar judicialização em massa.
R08	<b>Falha ou Fraude na Validação de Títulos e Experiência.</b>	Alta	Alto	Contratada	<b>Prev:</b> Estabelecimento de critérios objetivos no edital para aceitação de certificados. Exigência de verificação de autenticidade (QR Code ou contato com instituição). <b>Cont:</b> Desclassificação sumária de candidatos com documentos irregulares e encaminhamento ao MP.
R09	<b>Vazamento de Dados Pessoais (LGPD).</b>	Média	Alto	Contratada	<b>Prev:</b> Uso de criptografia e servidores seguros. Coleta mínima de dados (apenas o necessário). Termo de confidencialidade para todos os funcionários. <b>Cont:</b> Notificação à ANPD e aos afetados em até 48h. Aplicação de multas contratuais severas à empresa.
R10	<b>Inexequibilidade Operacional / Abandono do Contrato.</b>	Baixa	Crítico	Contratada	<b>Prev:</b> Análise rigorosa da proposta de preço (evitar mergulho excessivo). Exigência de garantia contratual. <b>Cont:</b> Acionamento do segundo colocado (remanescente) e aplicação de sanção de inidoneidade à empresa desistente.

*Legenda de Probabilidade:* Rara, Baixa, Média, Alta, Quase Certa. *Legenda de Impacto:* Insignificante, Menor, Moderado, Maior, Catastrófico/Crítico.

## 15. Responsáveis pela Elaboração

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma colaborativa pelos servidores designados, que atestam a veracidade das informações coletadas e a adequação técnica da solução proposta às necessidades do Município de Paula Cândido/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



#### 16. Posicionamento Conclusivo

Diante de todo o exposto, considerando a urgência na recomposição do quadro de pessoal da educação, a adequação legal da modalidade de Dispensa Eletrônica e a razoabilidade dos custos estimados, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **APROVAÇÃO** do prosseguimento da contratação.

Recomenda-se o envio imediato deste artefato para a elaboração do Termo de Referência (TR), que deverá espelhar fielmente as condições aqui estabelecidas, seguindo-se para a análise final da Assessoria Jurídica e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 067. A contratação proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade administrativa com eficiência e legalidade.

Paula Cândido, 19 de Novembro de 2025.

Glodoalda Soares Almeida Brustolini  
Secretaria Municipal de Educação



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

**TERMO DE CONTRATO Nº /2025  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Pç Unitário	Pç Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo para provimento de cargos em comissão de professores da rede pública municipal, tendo como base a descrição complementar e deveres estabelecidos no Termo de Referência.	Unid	1		
Total Geral					
Por extenso:					

- 1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0003.2.0014

1.500.000

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.3.** Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**PAULA CÂNDIDO** ..... de..... de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



\_\_\_\_\_  
*Responsável legal da CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*Responsável legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Local e data**

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO.

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Pç Unitário	Pç Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo para provimento de cargos em comissão de professores da rede pública municipal, tendo como base a descrição complementar e deveres estabelecidos no Termo de Referência.	Unid	1		
Total Geral					
Por extenso:					

- O valor global da proposta é de **R\$.....**
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atendendo o item **4.1.1.2, do ANEXO I do edital**, apresento a relação da equipe técnica que atuará no projeto, acompanhada de seus respectivos currículos, demonstrando experiência e formação compatíveis com as etapas do processo seletivo, sendo eles:

a) Coordenador Geral: Responsável pela interlocução com a Prefeitura.

[ **PREENCHER OS DADOS DOS RESPONSÁVEIS** ]

b) Equipe Pedagógica: Pedagogos e professores especialistas nas áreas do edital para elaboração das questões.

[ **PREENCHER OS DADOS DOS RESPONSÁVEIS** ]

c) Equipe Jurídica: Para análise de recursos e garantia da legalidade do edital.

[ **PREENCHER OS DADOS DOS RESPONSÁVEIS** ]

d) Equipe de TI: Para gestão da segurança de dados e estabilidade do sistema de inscrições.

[ **PREENCHER OS DADOS DOS RESPONSÁVEIS** ]

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



**Nome:**

**ID:**

**Tel.:**

**CPF:**

**End:**

**E-mail:**

Atenciosamente,

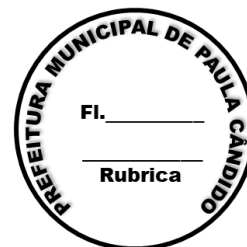
.....  
Assinatura do Responsável Legal  
CPF :

**EMPRESA** : .....**CNPJ:**.....

**ENDEREÇO** : .....

**Tel.:** .....**E-mail:**.....

**Nota:** O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,  
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que  
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do  
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto  
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa  
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.  
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos  
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo  
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os  
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49  
da referida Lei Complementar.***

**Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Sócio Administrador**